

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

1. DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, verificou as condições para participação no pleito em tela, e deparou-se com a seguinte exigência constante no anexo I:

APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL: Aparelho de raios-x móvel para realização de radiografias em leitos, unidade neonatal, emergência entre outros sendo sistema transportável com coluna contrabalançada integrada, montado sobre quatro rodízios emborrachados, equipado com painel digital com teclado tipo membrana para indicação e visualização de kV e mAs. Cabo disparador espiralado com botão de duplo estágio (preparo e disparo) com tamanho de 4,0m ou maior. Sistema com largura máxima de 67cm. Possuir **braço porta tubo telescópico ou pantográfico. A rotação da coluna ou braço de 180º ou maior** e rotação do tubo/colimador de $\pm 90^\circ$ ou maior. Cabo de alimentação preparado para conexão em tomada comum (2P+T). Possuir gerador multi pulso microprocessado de alta frequência com potencia de no mínimo 16kW. A faixa de tensão do tubo de 50 a 125kV ou melhor com ajuste de corrente de no mínimo 100 mAs e faixa de variação de mAs: 0,5 mAs a 100 mAs ou maior em 20 passos ou mais. O tempo de exposição de 4,0ms ou menor. Possuir Alimentação: 110/220V - 50/60Hz. Tubo de raios-x constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório com velocidade de rotação de 2800 RPM ou superior e **ângulo do anodo igual ou maior que 15º** com capacidade calórica do ânodo de 120kHU ou maior. Ponto focal de no máximo 0,8mm e filtração inerente equivalente a 1,5mmAl. O colimador deve possuir luz indicadora do campo de irradiação, temporizador da lâmpada com desligamento automático em 30s e lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios-x. O campo de radiação deverá cobrir a área de 43 x 43 cm a 1,0m de DFF. A Freio manual para estacionamento do equipamento.
Gaveta porta chassis com capacidade mínima de 8 chassis de tamanho 35x43c. Instalação sob responsabilidade do fornecedor. **GARANTIA 12 MESES, CATÁLOGO IMPRESSO COLORIDO, TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PERÍODO DA GARANTIA**

Embora justa sua descrição, alguns detalhes podem frustrar o caráter competitivo da licitação, pois reduzirá a possibilidade de competidores.

1.1 Braço porta tupo

"...braço porta tubo telescópico ou pantográfico..."

O termo "pantográfico" não é uma nomenclatura de equipamento médico que possa definir claramente uma característica técnica. No mercado existem dois modelos possíveis de conjunto radiológico móvel;

- Com Braço Articulado (pantográfico)
- Com Braço telescópico

Solicitamos a alteração

De : "...braço porta tubo telescópico ou pantográfico..."

Para: "...braço porta tubo telescópico ou articulado..."

1.2 Rotação da coluna

"...A rotação da coluna ou braço de 180° ou maior..."

Por se tratar de um equipamento móvel, sobre rodas, que pode se posicionar em várias posições, a rotação da coluna em 90°, sendo +/- 45°, é mais que suficiente para atender a todas as necessidades de uso, 180° é aplicável apenas aos equipamentos que utilizam braço telescópico, prejudicando assim a isonomia do pregão restringindo a ampla participação.

Solicitamos a alteração

De : "...A rotação da coluna ou braço de 180° ou maior..."

Para: "...A rotação da coluna ou braço de 90° ou maior..."

1.3 Ângulo do anodo

"...ângulo do anodo igual ou maior que 15°..."

A maioria dos tubos para equipamentos de radiologia possuem ângulo de anodo a partir de 12°, o que o edital solicita apenas limita a quantidade de fornecedores sem agregar valor a qualidade e eficiência do equipamento, prejudicando assim a isonomia do pregão restringindo a ampla participação.

Solicitamos a alteração

De : ".....ângulo do anodo igual ou maior que 15°....."

Para: ".....ângulo do anodo igual ou maior que 12°....."

2. DO PEDIDO

Do exposto, pedimos a alteração dos termos e valores que restringem a ampla partição para que mais empresa com equipamentos de igual ou até melhor qualidade não sejam prejudicadas por um único item.

Subsidiariamente, caso mantido os termos do edital, deve ser esposado os fundamentos técnicos e jurídicos que pautaram a administração a optar pela manutenção da exigência, de modo a aferir se as razões são legítimas e que o poder público está respeitando o princípio da impessoalidade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2020.



LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.